DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 19
Comunicados 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

‘

LEI Nº 2.626, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$32.501,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.501,81**

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

304 08.244.0027.2027.0000 Assistência Social a População (FMAS) 12.904,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
312 005 AUX FINANC LC 173/20 INC.I

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

303 15.451.0040.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos 19.597,31
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
100 311 AUX FINANC LC 173/2020 INC.II

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **32.501,81**

Fontes de Recurso
95 00 32.501,81

Art. 3º-. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 16 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

‘

LEI Nº 2.627, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a VILA SÃO VICENTE DE PAULO de acordo com a Lei Orçamentária 2.572, de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a **VILA SÂO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.390/0001-70,** no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, à saber:

Cod. Local: 020400: Departamento Assistência Social
Programática: 08.244.0027.2027.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R$ 26.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 16 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

‘

LEI Nº 2.628, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, de forma gratuita, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02 SENAI, o uso do imóvel, pertencente ao Município de Bálsamo, localizado na Rua Alexandre Piva, n° 345 – Residencial Benedito Geraldes, destinado à realização de cursos de qualificação profissional.

Art. 2º- As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas por meio de Termo de Cessão de Espaço Público.

Art. 3º- A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, desde que tenha prévia anuência do Município.

Paragrafo Único- Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao patrimônio público.

Art. 4º-Se o Município entender pela inviabilidade da permissão de uso aqui tratada, poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do imóvel.

Art. 5º- As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 16 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

‘

LEI Nº 2.629, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dá denominação em Sistema de Lazer, localizada no loteamento "Residencial Ana Munhoz Lourenço" e dá outras providências.”

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O sistema de lazer localizado no Residencial Ana Munhoz Lourenço, em frente a Rua Pedro Floresto, passará a denominar-se **"Praça Natal Morasutti".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 16 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 2559 , DE 20 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2561 de 08/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2561, de 08 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 20 de julho de 2023

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ			
Ficha: 35	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.39.00	Administração e Planejamento Govern OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	30.000,00
Ficha: 36	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.40.00	Administração e Planejamento Govern SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	18.478,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 91	12.361.0033.2017.0000 3.3.90.30.00	Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Ficha: 94	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	20.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 2559 , DE 20 DE julho DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 95	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 106	12.361.0036.2016.0000	Transporte Escolar	30.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 144	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	20.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 148	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	20.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
Ficha: 210	27.812.0045.2021.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			178.478,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 03 00 DEP DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 56	18.541.0043.2013.0000	Apoio e Orientação Agrícola e Meio Am	-18.478,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 219	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-60.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 223	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-100.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-178.478,00

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS 111***

DECRETO Nº 2.560, DE 20 DE JULHO DE 2023

*"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, da outras providências.*

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Art. 1º) – Fica instituída a comissão municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bálsamo no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bálsamo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no **Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores,** os seguintes representatividades:

I – PATRICIA CECILIO DOMINGUES AZEVEDO, RG: 30.337.309-X– Titular e **GLAUCIA SOARES DE OLIVEIRA,** RG: 17.932.769-0– Suplente; representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – MANUEL JOSÉ LUIZ DA SILVA, RG: 7.694.861 – Titular e **ELIZABETE ANGELA MARTINS FANTIN,** RG: 19.242.665-5 – Suplente; representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – ROSELI CÁCIA BALOTTI CASTILHO DE SOUZA,RG:9.757.616-5 - Titular e **IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI,** RG: 9.508.661-SSP/SP – Suplente; representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 20 de julho de 2.023

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 2561 , DE 26 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2561 de 08/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2561, de 08 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 26 de julho de 2023

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ

Ficha: 33	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.30.00	Administração e Planejamento Govern MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha: 35	04.122.0021.2007.0000 3.3.90.39.00	Administração e Planejamento Govern OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	97.200,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 00 DEP DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 58	20.608.0043.2011.0000 3.3.90.30.00	Apoio e Orientação Agrícola e Meio Ar MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 2561 , DE 26 DE julho DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha: 282	08.244.0027.2027.0000 3.3.90.39.00	Assistência Social a População (FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	5.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 136	12.365.0037.2030.0000 3.1.90.11.00	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. V. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	95.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
Ficha: 209	27.812.0045.2021.0000 3.3.90.36.00	Desenvolvimento do Esporte Amador OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	5.000,00
Ficha: 210	27.812.0045.2021.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento do Esporte Amador OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO!	15.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS			
Ficha: 214	15.451.0040.2008.0000 3.1.90.11.00	Manutenção dos Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	21.000,00
Ficha: 231	17.512.0041.2023.0000 4.4.90.52.00	Serviços de Água, Esgoto e Coleta de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	47.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			305.200,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 3

DECRETO Nº 2561 , DE 26 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

Ficha:	23	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha:	98	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	-27.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	122	12.361.0037.2032.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. Va	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	165	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	177	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	200	10.305.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	223	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-26.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	227	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-72.200,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha:	230	17.512.0041.2023.0000	Serviços de Água, Esgoto e Coleta de I	-25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha:	251	08.243.0026.2025.0002	Proteção a Criança e Adolescente	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 21 FLS 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2023

Page 4

DECRETO Nº 2561 , DE 26 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-305.200,00

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS116***

DECRETO Nº 2.562, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 02-21/I, aos 05 de junho de 2.023, tendo por objetivo a aprovação municipal do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA,** implantado em um imóvel constituído por um terreno sem benfeitorias, com a área de 102.980,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Pará, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa **PEDRO JOSÉ DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** objeto da Matrícula nº 48.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 368/2022, expedido aos 25 de outubro de 2.022.

CONSIDERANDO que o aludido loteamento, em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 04 de agosto de 2.023, atualmente, **não apresenta nenhuma obra de infraestrutura**.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, o empreendedor deverá proceder as suas expensas, as abaixo elencadas:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS117***

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se necessário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Pedro José de Lima, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS 118***

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA**, **estará apto**, a receber construções residenciais, quando todos os **153 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, ou seja, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas mediante a emissão da **Licença de Funcionamento**, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA**, em um imóvel constituído por um terreno sem benfeitorias, com a área de 102.980,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Pará, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa **PEDRO JOSÉ DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da Matrícula nº 48.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos **153 lotes** do referido loteamento.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS 119***

ART. 3º - O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA** no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, e, de acordo com a Legislação em vigor e ao disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, **estará apto** a receber construções residenciais, quando os **153 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, assim sendo:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se necessário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS120***

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Pedro José de Lima, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

ART. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, especificadas no artigo 3º, deste decreto.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, estão respectivamente discriminados em **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

ART. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e em seu parágrafo único, deste

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 21 ***FLS 121***

decreto, a hipoteca junto a Prefeitura Municipal de Bálsamo, de 09 (nove) lotes destacados do loteamento denominado Residencial Pedro José de Lima.

§ 1º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a **1ª Etapa**, com caução no valor de R$ 545.216,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 06, 07, 08 e 09 da quadra C.

§ 2º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a **2ª Etapa**, com caução no valor de R$ 719.316,00 (setecentos e dezenove mil e trezentos e dezesseis reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra H.

ART. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação dessas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o **Loteamento Residencial Pedro José de Lima**, passou a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com o estabelecido para **cada etapa**, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a **Licença de Funcionamento prevista para cada etapa**, considerando assim, o presente loteamento, na etapa em questão, apto a receber construções residenciais.

ART. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 04 de agosto de 2.023.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo - CEP 15140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

Licitações e Contratos

Comunicados

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

PROCESSO N° 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZ SABER a todos quantos se interessarem, o resultado de análise das amostras, a seguir:

Quanto às amostras dos itens nºs: 151 entregues pela empresa **SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA** CNPJ: 59.225.268/0001-74 foi aprovada.

Com referência as amostras dos itens nºs: 39, 41, 78, 98, 99, 101, 104, 165, 221, 232, 335, 342, 344, 380, 400, 401, 403, 406, 452, 465, 521, não foram apresentados às amostras no prazo estabelecido no item nº 5.10, do Edital.

BÁLSAMO, 16 DE AGOSTO DE 2023.

DR MANUEL JOSÉ LUIZ DA SILVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE